

Aprendizagem ao longo da vida e ensino superior – contributos para o aumento da participação dos estudantes adultos não tradicionais

Ana Maria Ramalho Correia
INETI – Inst. Nacional de Eng., Tec. e
Inovação Estrada do Paço do Lumiar, 22
1649-038 Lisboa, Portugal
ana.correia@ineti.pt

e
ISEGI – Universidade Nova de Lisboa
Campus de Campolide
1070-124 Lisboa, Portugal
acorreia@isegi.unl.pt

Anabela Mesquita Sarmiento
ISCAP / IPP
R. Dr. Jaime Lopes de Amorim
4465-111 S. Mamede Infesta
e

Universidade do Minho (Centro *Algoritmi*),
Portugal
Tel: +351 22 905 00 00
Fax: +351 22 902 58 99
abmesquita@sapo.pt
sarmiento@iscap.ipp.pt

Introdução

Com a globalização da concorrência, a aceleração das mutações tecnológicas e os desafios colocados pelo aumento de produtividade e competitividade assentes no conhecimento, entende-se facilmente o apelo à intensificação e ao alargamento da participação dos cidadãos em actividades de aprendizagem ao longo da vida (ALV), tendo em vista responder às preocupações decorrentes do mercado de trabalho em contínua evolução. Essas novas oportunidades educativas devem estar disponíveis, não apenas para os jovens com possibilidade de seguirem uma formação dita convencional, mas para todos aqueles a quem as circunstâncias da vida não permitiram frequentar o sistema formal de ensino.

As instituições de ensino superior (IES) desempenham um papel crucial nesta preparação dos cidadãos para a vida. Nelas, os candidatos poderão ter a oportunidade para desenvolverem competências novas e até aperfeiçoarem as que já possuem com vista a responderem aos desafios decorrentes das alterações demográficas, efeitos da globalização e até da reestruturação económica a nível mundial (Green, 2002). Como se refere no documento *O Papel das Universidades na Europa do Conhecimento* (Comissão..., 2003: 7) as IES deverão contribuir para colmatar as lacunas de educação e formação. Estas incluem

“necessidade de educação científica e técnica, a aquisição de competências transversais e a possibilidade de aprendizagem ao longo da vida”.

Relativamente ao crescimento da procura do Ensino Superior (ES), a mesma surge, em larga medida, em resultado da dupla pressão exercida pelo objectivo fixado nalguns países, de aumentar o número de estudantes neste nível de ensino e pelas novas exigências ligadas à educação e formação ao longo da vida¹ (Comissão..., 2003: 6).

Neste contributo sobre a promoção da ALV no ES, numa primeira parte, define-se, ainda que de forma muito breve, o que se entende por ALV, refere-se o papel do ES neste tipo de aprendizagem e caracterizam-se estudantes adultos não tradicionais (EANT). Na segunda parte do contributo, apresentam-se sugestões concretas para ajudar a promover a ALV, em particular a conferente de qualificações profissionais CITE de nível 5 e 6, junto de EANT.

Aprendizagem ao Longo da Vida

A Comissão das Comunidades Europeias definiu, em 2001, no documento *Tornar o espaço europeu de aprendizagem ao longo da vida uma realidade*, a ALV como englobando

“todas as actividades de aprendizagem intencional desenvolvidas ao longo da vida, em contextos formais, não formais ou informais, com o objectivo de adquirir, desenvolver ou melhorar conhecimentos, aptidões e competências no

¹

Países como o Reino Unido e a Dinamarca definiram como objectivo dar formação universitária a 50% da população de um determinado grupo etário, até 2010 (Comissão ..., 2003:6).

quadro de uma perspectiva pessoal, cívica, social e ou profissional” (Comissão..., 2001: 42).

No decurso das últimas décadas foram emanadas, sobretudo devido ao impacto da globalização, da generalização das tecnologias de informação, do aumento da idade da população e da melhoria das comunicações (Dehmel, 2006; Green, 2002), algumas orientações políticas que visavam desenvolver e aprofundar as oportunidades para uma maior participação na ALV de qualidade, incluindo o alargamento das oportunidades de acesso ao ES, para grupos que se encontram tradicionalmente sub-representados neste nível de ensino e, ainda, para o reconhecimento que essa participação só será real quando se estender desde o acesso até à conclusão, com sucesso, de um programa de estudos (Council..., 1996:7). Estas políticas de ALV, apesar de serem, sobretudo, norteadas por considerações de natureza económica, não deixam, contudo, de atender ao papel da criação de oportunidades para que indivíduos, de qualquer idade, possam adquirir novas qualificações e exercerem de forma mais responsável uma cidadania mais activa e consciente.

Ensino Superior

Na comunicação sobre *O Papel das Universidades na Europa do Conhecimento* (Comissão..., 2003), já referida anteriormente, reconhecem-se as universidades como um dos pilares fundamentais para a construção da Estratégia Renovada de Lisboa, não só porque formam um número crescente de estudantes com qualificações cada vez mais elevadas, como também contribuem para a realização dos objectivos sobre emprego e coesão social e, de uma forma genérica, para a melhoria do nível geral de educação dos cidadãos, na Europa (*op. cit.*:5).

Adicionalmente, a comunicação da Comissão intitulada *Realizar a agenda da modernização das universidades: ensino, investigação e inovação* (Comissão..., 2006) reforça esta ideia do papel das universidades no desenvolvimento das competências dos indivíduos, salientando que os programas de estudos devem ser estruturados para melhorar a empregabilidade dos seus graduados (*op.cit.*:7), tendo assim que oferecer cursos inovadores utilizando métodos de ensino-aprendizagem adequados.

Estudantes Adultos Não Tradicionais

Os EANT são pessoas adultas que abandonaram o percurso escolar sem qualificações, estiveram afastados do sistema de ensino durante bastante tempo, não têm experiência prévia do ES e provêm de grupos económica ou socialmente desfavorecidos (podendo aplicar-se um ou mais destes factores)².

Como referido acima, em diversos países europeus, assiste-se à implementação de políticas que visam atrair os EANT para o ES. Um exemplo deste tipo de esforço está presente no relatório sobre os contextos dos diversos países que faziam parte do consórcio do projecto europeu Sócrates Grundtvig *LIHE – Learning in Higher Education*³.

Em Portugal, com a publicação do Decreto-lei nº 64/2006, de 21 Março, foi reduzida a idade de acesso dos EANT de 25 para 23 anos e foram regulamentadas as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a Frequência do Ensino Superior, destes candidatos prevista no nº 5 do artigo 12º da Lei nº 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo). Este Decreto-lei foi aplicado a primeira vez no acesso de EANT às IES em Portugal no ano lectivo de 2006/7 e, como se refere adiante, evidenciou algumas lacunas que importa corrigir sob pena de Portugal deixar de ser competitivo em virtude de não possuir mão-de-obra com as

² Esta é a definição desenvolvida no âmbito do projecto *TSER (Target Socio-Economic Research Programme) University Adult Access Policies and Practices across the European Union and their Consequences for the Participation of non-traditional Students*. Esta definição foi, igualmente, usada no âmbito do projecto Sócrates Grundtvig *LIHE – Learning in Higher Education*. (<http://www2.warwick.ac.uk/study/cll/research/lihe/>)

³ Este documento pode ser acedido em http://www2.warwick.ac.uk/study/cll/research/lihe/national_contexts.pdf

qualificações necessárias para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento (Correia e Mesquita, 2006: Parte III).

Sugestões para promover a aprendizagem ao longo da vida

Apresentam-se no parágrafo seguinte um conjunto de sugestões que visam promover a ALV, em particular para EANT no ES as quais se encontram sistematizadas em quatro grupos: incentivos à frequência do ensino superior, estratégias para acesso / ingresso, aspectos pedagógicos e finalmente, os aspectos financeiros (Correia e Mesquita, 2006).

a) INCENTIVO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

É importante sensibilizar todos os indivíduos e organizações para a importância da qualificação das pessoas com vista a promover a coesão social, competitividade da economia e o desenvolvimento da sociedade portuguesas. Esta sensibilização pode ser realizada através da comunicação entre todos os públicos – potenciais estudantes, seus familiares e amigos, empregadores e outros parceiros sociais.

Esta comunicação deve ser bilateral – a escola deve auscultar os seus públicos potenciais e aferir das suas reais necessidades e dificuldades para adequar e adaptar / cursos / ambiente a esta realidade; a escola deve informar os potenciais candidatos das ofertas existentes e da forma como estes se podem candidatar / matricular.

A comunicação deve ser concertada entre todos os actores. Isto significa que todos os funcionários, incluindo os docentes que terão a seu cargo o contacto e acompanhamento dos potenciais candidatos, tenham formação específica para tal.

De entre as actividades de sensibilização destacam-se:

- Elevação das aspirações dos potenciais candidatos, mostrando-lhes as possibilidades existentes e os benefícios que poderão advir de um regresso / ingresso numa formação de nível superior;
- Produção de material promocional adequado a estes EANT;
- Promoção do ES junto da comunidade envolvente da IES;
- Criação de parcerias entre escolas, estruturas de formação de nível não superior e superior, empresas, associações empresariais e sindicais, autarquias e centros tecnológicos para a monitorização da evolução das qualificações na população e o diagnóstico das necessidades de formação, por sector de actividade.

Com vista a assegurar que as IES acolhem de forma amigável os estudantes adultos, é importante dar a conhecer as estratégias e actividades implementadas a nível institucional. Estas actividades incluem (*op. cit.*:108):

- seminários e outros eventos para formação de pessoas, com vista a delinear e focar as estratégias e as actividades institucionais dirigidas aos estudantes adultos;
- formação direccionada para o pessoal académico, tendo em vista capacitá-lo para responder às aspirações, requisitos e necessidades de aprendizagem dos estudantes adultos;
- “embeber” a participação dos estudantes adultos em todas as actividades de planeamento, através da existência de uma estrutura curricular, flexível e adequada;
- programas de estudo flexíveis que envolvam, por exemplo, a organização por módulos e unidades curriculares com vista à acumulação e transferência de créditos; a possibilidade da existência, nos programas de estudo, de diversos pontos de entrada; a facilidade / possibilidade da conversão de programas de estudo a tempo integral, noutros a tempo parcial, permitindo maior flexibilidade aos alunos no sentido de conjugarem os seus compromissos profissionais, académicos e familiares;
- estabelecimento e manutenção de um sistema de gestão de informação que permita não só monitorar o progresso dos EANT, desde as fases de pré-

admissão como também avaliar a eficácia das medidas tomadas pela própria IES, com vista a promover a retenção e o sucesso destes estudantes.

b) ACESSO / INGRESSO

A Lei nº 49/2005, que introduz alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo e à Lei de Bases do Financiamento do Ensino, no seu artigo 12º define que a idade para admissão de Estudantes Adultos é de 23 anos e que a responsabilidade pela selecção desses candidatos adultos compete a cada IES. O acesso e ingresso de adultos nas IES foi posteriormente operacionalizado pelo Decreto-Lei nº 64/2006. Este, no seu artigo artº 14º, nº 2, estabelece os critérios a que deve obedecer o regulamento das provas de acesso e ingresso designadamente aspectos relacionados com:

- a) prazos e regras de inscrição para a realização das provas;
- b) componentes que as integram e regras para a sua realização;
- c) composição e forma de nomeação de júris;
- d) classificação das provas e de atribuição da classificação final,

bem como com a forma e as componentes obrigatórias das provas. Nestas, pretende-se privilegiar a experiência profissional dos candidatos. Para esse fim entende-se que os indivíduos que não se encontrem habilitados com um curso secundário ou equivalente, façam prova de capacidade para a frequência de cursos do ES.

São de louvar todas as iniciativas que contribuam para a abertura do ES aos estudantes adultos, nomeadamente, as anteriormente referidas. Contudo, nunca será de mais reiterar que a avaliação das competências dos candidatos sem habilitações tradicionais deve ser feita com critérios rigorosos, procurando incorporar nas iniciativas portuguesas as melhores práticas existentes em IES europeias (ver, por exemplo, os resultados dos projectos LIHE⁴ e PRILHE⁵) para assegurar a qualidade e excelência no ES e a credibilidade, no mercado europeu, dos diplomas e graus concedidos pelas IES. Em particular, é imperioso definir como exigências mínimas para essa admissão o *Europass* (Comunidades Europeias, 2002-) e a elaboração de um portfolio de competências, construído através de uma relação tutorial entre o candidato e um docente (tutor) que o acompanhará no processo de acesso/ingresso. As provas de acesso a realizar em função desse portfolio permitirão que o júri equacione um programa de estudos *à medida* para o candidato. Tendo em conta a ausência de um acompanhamento rigoroso da implementação do citado Decreto Lei, é de recear que se deixem margens excessivas para a arbitrariedade e a prevalência dos aspectos financeiros, nas decisões sobre o acesso/ingresso de estudantes adultos no ES, no nosso país. É neste contexto que se sugere, ainda, que decorridos pelo menos dois anos da aplicação prática do citado Decreto-Lei, se faça uma avaliação dos resultados procurando averiguar do seu impacto na qualidade do ES e que se introduzam as medidas correctivas adequadas.

c) ASPECTOS PEDAGÓGICOS

As abordagens dos estudantes aos processos de aprendizagem não são todas iguais. Enquanto uns se preocupam em compreender conceitos e em fazer sentido dos mesmos, estabelecendo relações entre os elementos que aprendem numa determinada disciplina e percebendo de que forma essas relações podem ser aplicadas a novos contextos abstractos, outros procuram formas de lidar com os requisitos solicitados com o mínimo de esforço. Para estes últimos, as estratégias adoptadas incluem focar-se em partes de tarefas e reproduzir tão rigorosamente quanto possível a informação disponibilizada, ao invés de compreender os conteúdos.

A qualidade dos resultados da aprendizagem depende da abordagem adoptada pelos estudantes. Isto sugere que para melhorar a qualidade desta abordagem, os docentes devem, primeiro, identificar as percepções que os estudantes têm sobre a avaliação, a carga de trabalho, as finalidades e os critérios, o ensino que recebem e as escolhas de aprendizagem que se lhes oferece. Para se atingir estes objectivos, devem ser criadas

⁴ <http://www2.warwick.ac.uk/study/cll/research/lihe/>

⁵ <http://www.pcb.ub.es/crea/proyectos/prilhe/index.htm>

oportunidades de qualificação profissional por parte dos docentes, a nível de pós-graduação, em metodologias pedagógicas inovadoras.

Dado que os EANT são admitidos no ES com uma gama diversa de conhecimentos, impõe-se que para eles – em particular – seja disponibilizado o ensino tutorial com programas curriculares adaptados, proporcionando-lhes um maior acompanhamento no seu percurso académico com vista a assegurar a conclusão dos seus programas de estudo com sucesso (Council..., 1996:7).

d) FINANCIAMENTO

Para que o ES se possa abrir a novos públicos – incluindo os EANT como aqui referido – e, para assegurar a concretização das propostas feitas em a), b) e c), o seu financiamento deveria ser feito recorrendo a meios financeiros extraordinários, tendo em conta que o período 2007-2013 determina a credibilidade do processo.

Paralelamente, seria importante oferecer aos estudantes adultos no ES um esquema de acção social escolar e de empréstimos, de modo a permitir que previsíveis dificuldades financeiras não afectem a igualdade de oportunidades baseadas no mérito e na capacidade real do estudante.

Conclusão e pistas para o futuro

Pretendeu-se, com este contributo, chamar a atenção para os problemas da ALV, salientando o importante papel desempenhado pelas IES na formação de estudantes adultos. Foi, também, nosso objectivo, sair um pouco da retórica académica e propor algumas medidas concretas que ajudem a ultrapassar e vencer este momento crítico na formação/ educação na Europa e, em particular, para Portugal.

Em qualquer sociedade do conhecimento terão necessariamente, de se conjugar diversos esforços. De entre eles, destacam-se a ALV como factor mobilizador e incentivador do desenvolvimento de competências novas e a actualização das já existentes, a oferta de oportunidades de estudo por parte das IES e o estender destas mesmas oportunidades a EANT. Para que tal seja possível é necessário que estejam presentes duas condições:

- a definição pelo Governo de uma estratégia nacional dirigida ao aumento da qualificação dos portugueses e de um programa mobilizador específico da qualificação dos adultos, e,
- o desafio lançado às IES, devidamente financiado, conducente à criação de “ambientes institucionais” que coloquem os novos públicos e, em particular os adultos no centro das prioridades dos respectivos programas estratégicos.

Apesar de, para a primeira condição, o QREN (Portugal, 2007) estabelecer como uma das prioridades, a qualificação dos portugueses através do desenvolvimento e estimulação do conhecimento, da ciência, da tecnologia, da inovação, da educação e da cultura, parece-nos ser insuficiente, pois na prática, os objectivos da *Agenda Temática para o Potencial Humano*, do QREN, centram-se, por um lado, na superação do défice estrutural de qualificações da população estabelecendo o ensino secundário como referencial mínimo de qualificação e centrando-se apenas na formação dos cidadãos menos qualificados e, por outro lado, no desenvolvimento do conhecimento científico e técnico (Portugal, 2007: 94; 96; 102). Reconhecem-se os resultados positivos do investimento feito junto de estudantes adultos para o seu ingresso no ensino superior que deverá ser complementado com a introdução de um sistema de garantias de empréstimos como forma de assegurar a igualdade de acesso às IES e aos seus diferentes níveis e planos de estudos (*op. cit.*: 46). Importa, ainda, referir que, na lei que vier a ser aprovada na sequência do debate em curso sobre o novo *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior*, se contemple a discriminação positiva das IES que promovam as propostas anteriormente referidas em a), b) e c) e se incorpore na avaliação da qualidade das IES um parâmetro que meça o número de EANT que concluírem, com sucesso, os respectivos percursos educativos.

Bibliografia

- Comissão das Comunidades Europeias. (2001). *Tornar o espaço europeu de aprendizagem ao longo da vida uma realidade*. Bruxelas: CCE, 21 Nov. COM(2001) 678 final. URL: http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/com/2001/com2001_0678pt01.pdf Acedido em Junho 2007.
- Comissão das Comunidades Europeias. (2003). *O papel das Universidades na Europa do Conhecimento*. Bruxelas: CCE, 5 Fev. COM(2003) 58 final. URL: http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/com/2003/com2003_0058pt01.pdf Acedido em Junho 2007.
- Comissão das Comunidades Europeias. (2006). *Realizar a agenda da modernização das universidades: ensino, investigação e inovação*. Bruxelas: COM(2006) 208 final, 10 de Maio. URL: http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/com/2006/com2006_0208pt01.pdf Acedido em Junho 2007.
- Comunidades Europeias, 2002-2007. Europass. URL: http://europass.cedefop.europa.eu/europass/preview.action?locale_id=18 Acedido em Junho 2007
- Correia, A. M. R. e Mesquita, A. (2006). *Novos públicos no ensino superior – Desafios da sociedade do conhecimento*. Lisboa: Sílabo.
- Council of Europe. (1996). *Project on Access to Higher Education in Europe: working report. Part I Synthesis and Recommendations*. Strasbourg: Council of Europe. URL: http://www.coe.int/t/dg4/highereducation/CompletedActivities/Access_EN.asp Acedido em Junho 2007.
- Dehmel, A. (2006). Making a European area of lifelong learning a reality? Some critical reflections on European Union's lifelong learning policies. *Comparative Education*, 42(1), pp. 49-62.
- Green, A. (2002). The many faces of lifelong learning: recent education policy trends in Europe. *J. Education Policy*, 17(6), pp. 611-626.
- Portugal. MCTES (2006). Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de Março. (Regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, prevista no nº 5 do artigo 12º da Lei nº 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo). *Diário da República, I Série*, (57), pp. 2054–2056.
- Portugal. QREN (2007). *Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013*. Portugal. <http://www.portugal.gov.pt/NR/rdonlyres/7AE6E0FD-E344-4506-9E8A-69C314560511/0/QREN.pdf>. Acedido em Junho 2007.